LEI Nº 2.870, 18 DE SETEMBRO DE 2.006.

Altera a Lei nº 2.828/06, que dispõe sobre o combate ao vício do jogo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso II, Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 2.828, de 25 de abril de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º-.....
Parágrafo Único -.....
I -.....

II – Outra placa deverá ficar no hall interno da entrada do estabelecimento, na medida de 40 cm por 70 cm, também em lugar visível e de fácil constatação."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de setembro de 2.006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme